



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 281/2023 de 30/10/2023, que “Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Indireta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2024”.

PROJETO DE LEI Nº 281/2023.

Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Indireta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º – Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º – O total geral da Receita do Município, para o exercício financeiro de 2024, é estimado em R\$ 549.844.681,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 432.145.983,18
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 74.180.288,00
Receita de Contribuições	R\$ 21.594.365,00
Receita Patrimonial	R\$ 30.933.300,00
Receita de Serviços	R\$ 2.776.421,18
Transferências Correntes	R\$ 300.278.678,60
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.382.930,40
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.421.688,82
Alienação de Bens	R\$ 531.000,00
Transferências de Capital	R\$ 6.890.688,82
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 110.277.009,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 110.277.009,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 549.844.681,00

Art. 3º – O total geral da Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2024, é estimado em R\$ 549.844.681,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), a qual será executada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 494.991.580,46
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 256.578.054,27
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.300.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 236.113.526,19

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 18.424.085,49
Investimentos	R\$ 14.284.085,49
Amortização da Dívida	R\$ 4.140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 36.429.015,05
Reserva de Contingência	R\$ 591.610,05
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 35.837.405,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 549.844.681,00

Art. 4º – A Despesa por Órgão da Administração e por função de Governo para o exercício de 2024, é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

- PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara de Vereadores..... R\$10.478.000,00

- PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	R\$ 3.144.000,00
03 – Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 26.487.243,06
04 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 113.445.753,35
05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 26.765.500,00
06 – Procuradoria Geral do Município	R\$ 7.747.173,00
07 – Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$ 2.709.400,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 147.622.639,38
09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos	R\$ 14.742.536,21
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	R\$ 4.289.573,00
11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 2.771.658,00
12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 11.897.006,00
13 – Secretaria Municipal de Governança e Gestão	R\$ 18.859.800,00
14 – Instituto de Previd. Servid. Públicos do Município de Esteio	R\$ 67.777.405,00
15 – Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio	R\$ 90.525.610,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 581.384,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS **R\$ 549.844.681,00**

I – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 10.478.000,00
02 – Judiciária.....	R\$ 7.131.973,00
04 – Administração	R\$ 42.327.774,06
06 – Segurança Pública	R\$ 6.326.300,00
08 – Assistência Social	R\$ 13.285.885,21
09 – Previdência Social	R\$ 28.020.000,00
10 – Saúde	R\$ 237.638.023,33
11 – Trabalho	R\$ 334.950,00
12 – Educação	R\$ 113.445.753,35
13 – Cultura	R\$ 1.671.985,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$ 1.456.651,00
15 – Urbanismo	R\$ 22.125.570,00
16 – Habitação	R\$ 532.500,00
17 – Saneamento	R\$ 1.902.700,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 10.414.862,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$ 800,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 120.960,00
25 – Energia	R\$ 3.090.600,00

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

26 – Transporte	R\$ 5.570.706,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.099.673,0028
– Encargos Especiais	R\$ 6.440.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 36.429.015,05
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	R\$ 549.844.681,00

Art. 5º – A Lei de Orçamento conterà a Reserva de Contingência, apurada na forma do artigo 11, da Lei Municipal nº 8.549, de 06 de setembro de 2023, no valor de R\$ 591.610,05 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e dez reais e cinco centavos), tendo, por fim, atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis.

Parágrafo único – A Reserva Orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO está orçada em R\$ 35.837.405,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinco reais).

Art. 6º – A discriminação da despesa, conforme proposta orçamentária, far-se-á por elementos, de acordo com o artigo 15, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com destinações específicas e vinculadas aos projetos, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º – O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial o Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.



CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RUA 24 DE AGOSTO - 535

CEP: 93265169 - ESTEIO

CNPJ: 90871831000121 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmesteio.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/132F071F>

REDAÇÃO FINAL		Autenticação
Protocolo 003988 de 06/12/2023 14:08:41		 132F071F
Documento 000304 / 2023	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: CRISTIANO COUTINHO MAYER

CPF: 821***.***20

Assinado em: 06/12/2023 13:41:07

Local: IP: 177.53.49.122 Geolocalização: -29.85393, -51.169007

Hash do documento (SHA-256): 176d73ad0ad67766cdfc8b22f62aebaeddd86ae350ac211da8264189a0c1bb5

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.